

Comunicado JE – 001/2024

Referente: Normas Para as Eleições da Diretoria - AESSP

1. A Junta Eleitoral, constituída de acordo com os *artigos 63 e 64 do Estatuto Social*, no uso de suas atribuições, define o calendário eleitoral e marca para o dia **6 de novembro de 2024** a data da eleição para renovação do **Corpo de Administração da AESSP**, para cumprir mandato de **1º de março de 2025 a 29 de fevereiro de 2028**.

2. O Corpo de Administração da AESSP é composto dos seguintes cargos (*artigos 38 e 39*):

- **Diretoria Executiva** – Com 09 membros: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social e Diretor de Benefícios;

- **Conselho Deliberativo** - Com 09 membros: Presidente, Vice-Presidente e 07 (sete) membros;

- **Conselho Fiscal** - Com 04 membros: Presidente, Secretário e 02 (dois) membros.

Do Direito à Candidatura:

3. A Candidatura para o Corpo de Administração será realizada mediante a inscrição prévia de chapas, com todos os cargos descritos no item 2, preenchidos e compostos unicamente por associados titulares (*artigos 14 e 65*).

4. São considerados inelegíveis, não podendo compor as chapas (*artigo 65 §1º, §2º e §3º*):

- Associados Titulares em débito com a AESSP (mensalidades e outras obrigações pecuniárias);

- Associados Titulares com menos de três anos de filiação à AESSP;

- Ex – Membros do Corpo de Administração a quem tenha sido aplicada a penalidade de perda de mandato, nos quatro anos anteriores à eleição que se realiza;

- Associados que compuserem a Junta Eleitoral;

- Associados que prestam serviços à AESSP como concessionário, como prestador de serviço, ou como empregado, enquanto vigorar este vínculo;

- Associados Titulares demitidos por justa causa do Sesi – SP;

- Agregados, Beneméritos e quaisquer dependentes;

- É vedada a candidatura para os cargos de Presidente ou Vice-Presidente de qualquer um dos órgãos do Corpo de administração: Do Presidente do Conselho Deliberativo, do Presidente do Conselho Fiscal, do Presidente da Diretoria Executiva e

dos 1º e 2º Vice-Presidentes da Diretoria Executiva que tenham sido eleitos por dois mandatos consecutivos, permitida, no entanto, para mandatos alternados ou para demais cargos do corpo de administração.

Do Direito de Voto:

5. O voto será secreto e facultativo a todos os associados Titulares com mais de 01 (um) ano de filiação à AESSP (*artigo 66*) e que não tenham débitos em aberto com a associação.

Da Inscrição das Chapas:

6. A inscrição das chapas será realizada mediante Requerimento, disponível no site da associação, www.aessp.org.br. Todos os candidatos da chapa deverão estar relacionados no requerimento. Não poderá ficar cargo em aberto na chapa.

7. As inscrições serão recebidas pela Junta Eleitoral até o dia **06/10/2024** na Secretaria da AESSP, lotada no **CAT. Catumbi**, no horário comercial, das **08h00min** às **17h00min**.

8. As chapas poderão adotar nomes / títulos que melhor a caracterizem. Serão vetados nomes / títulos desrespeitosos jocosos e que não guardem correspondência com os valores morais da AESSP.

Da Votação:

9. Serão constituídas nas unidades do Sesi – SP e no Edifício Sede, Mesas Receptoras e Mesas Apuradoras, compostas com 03 (três) membros associados titulares não candidatos, podendo ser associados ativos ou aposentados, ou não associados voluntários., podendo ser compostas pelos mesmos membros.

9.1. Nas unidades em que o número de associados for inferior a 03 (três) e na impossibilidade de contar com associados aposentados, licenciados, ex – dependentes e desligados, não será instalada Mesa Receptora de votos e Mesa Apuradora, devendo os associados votantes indicar previamente, para a Junta Eleitoral um local em que pretendem votar. Neste caso, será fornecida uma Credencial de Votação.

10. No Edifício Sede, a votação será realizada, preferencialmente, das **09h00min** e será encerrada às **15h00min**. Nas demais unidades, o horário será, preferencialmente, das **08h00min** às **17h00min**. Nas unidades com expediente noturno, a votação se estenderá até as **20h00min**.

10.1. Na hipótese de não haver expediente na unidade no dia da eleição, esta será antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

11. Será adotada para a votação, Cédula Única, que será fornecida pela Junta Eleitoral, com as respectivas chapas concorrentes, contendo o nome de seus integrantes.

11.1. Após assinar a lista de presença, o eleitor receberá a Cédula Única rubricada pelo Presidente da Mesa Receptora e assinalará com um “X” a chapa de sua escolha. Poderá, também, deixar o voto em branco.

12. Os **Associados Titulares Aposentados** estarão presentes na lista de votação e poderão votar em qualquer mesa receptora. Caberá ao Presidente da Mesa Receptora incluí-los no final da relação de eleitores e colher as respectivas assinaturas.

13. O eleitor, **Associado Titular Ativo**, que estiver em atividade em outro local, poderá votar na localidade onde se encontra no dia da eleição, mediante confirmação do nome na listagem da sua unidade de lotação. O nome do eleitor em trânsito deverá ser acrescido ao final da lista de presença e obtido sua assinatura.

14. Não haverá voto por procuração.

15. Durante a eleição, os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Receptora, observando-se, subsidiariamente, os critérios da legislação eleitoral do país.

16. Encerrada a votação, deverá ser lavrada Ata - modelo padronizado - e todo o material da eleição (lista de assinaturas, votos, ata e demais documentos porventura existentes). Serão colocados em **ENVELOPE** que, após fechado e rubricado pelo Presidente da Mesa Receptora, será entregue à Mesa Apuradora.

Da Apuração:

17. A apuração dos votos do Edifício Sede e das Unidades será feita no dia **06/11/2024 imediato ao dia da eleição**. Nas Unidades, as apurações serão realizadas em horários a serem determinados pela Mesa Apuradora, e no Edifício Sede, serão apurados pela

Mesa Apuradora, a partir das **17h00min**, ou do **horário de encerramento na localidade**.

17.1. Na hipótese de não haver expediente na Unidade Escolar nesse dia, a apuração deverá ser realizada no primeiro dia útil imediatamente posterior à eleição.

18. Encerrada a apuração dos votos, deverá ser lacrada a respectiva Ata – modelo padronizado – e confeccionado o Boletim de Apuração.

18.1. A Ata de Apuração – modelo padronizado – deverá ser transmitido via e-mail para luizrimi@aessp.org.br, até às **17h00min** do dia da apuração, e que, posteriormente, será encaminhado para a Junta Eleitoral.

19. Durante a apuração, os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Apuradora, observando-se, subsidiariamente, os critérios da legislação eleitoral do país.

20. Após a apuração, a documentação referente à eleição deverá ser encaminhada para a **Secretaria da AESSP** até o dia **08/11/2024**.

21. Terminados os trabalhos de apuração, a Junta Eleitoral expedirá o Boletim Geral do Resultado das Eleições.

Osasco, 6 de setembro de 2024.

Luiz Antonio Rimi Vieira
(Presidente da Junta Eleitoral)